



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de telhado metálico para pavilhão próprio municipal.

Contratada: AA Viana Engenharia e Construção de Imóveis Ltda.

Preço: R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 07.01 449051000000 2022 Manutenção Secretaria de Obras (Red. 337).

Prazo da Entrega: Imediata.

OBJETO: Aquisição emergencial de telhado metálico para o pavilhão, de propriedade do Município, localizado na Rua Travessa, Acampamento E, conforme proposta.

Quant.	Unidade	Nome do Produto	Valor Unitário	Valor Total
19	un	Terça perfil 150 com 6m cada	R\$ 189,47	R\$ 3.600,00
28	un	Goivos de aluzinco 0,43mm	R\$ 35,71	R\$ 1.000,00
434	m ²	Aluzinco 0,43mm para cobertura	R\$ 34,79	R\$ 15.100,00
1120	un	Parafusos para fixação do aluzinco	R\$ 0,47	R\$ 530,00
1	gl	Tintas de 18lt para pintura das terças	R\$ 540,00	R\$ 540,00
1	serviço	Mão de obra para colocação da cobertura e pintura das terças.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL: 29.770,00

JUSTIFICATIVA: Aquisição de telhado metálico para substituição do atual telhado, danificado pelas diversas e sucessivas intempéries que atingiram o Município.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de telhado metálico, devidamente instalado, junto a pavilhão de propriedade do Município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município está em situação de emergência em face de chuvas intensas, devidamente homologada, que sucedeu situação de emergência por granizo e enxurradas, que atingiu nosso Município, com danos em estruturas públicas e privadas.

Dentre os imóveis atingidos está o pavilhão, de propriedade do Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

cujo telhado já não apresentava boas condições pelo tempo de uso e danos sofridos ao longo do tempo, que sofria pequenos reparos até que, agora, chegou a exaustão, não havendo mais condições de recuperação.

Este imóvel é utilizado pelo Município, de longa data, para abrigar empresas locais e que queiram se instalar no Município, de modo temporário, até que tenham condições de se mudar para local próprio.

Agora não é diferente, a empresa que vinha ocupando o imóvel o desocupou recentemente e o Município em vistoria, verificou a necessidade de urgente substituição do telhado, pena de os danos serem maiores e quiçá irreversíveis.

Segundo a avaliação técnica lá realizada a necessidade urgente de intervenção no local, pois o estado do telhado além de sua deterioração, está afetando a estrutura do mesmo e a parte elétrica, com grave risco de eventual pane.

Estamos no inverno, se aproximando da primavera, sabida época de muitas chuvas, não havendo tempo a esperar para a substituição do telhado, para fins de manter a integridade atual do imóvel e estancar sua deterioração, para o fim de continuar a dar atendimento ao que o mesmo se destina, inclusive, já há empresa interessada e selecionada para uso imediato do local, de modo que a demora além de representar por si só um prejuízo, poderá acarretar maior prejuízo a continuidade da atuação governamental neste setor e perecimento do imóvel público.

O não enfrentamento destes danos, neste momento, irá além de agravar os danos as estruturas, que ao fim e ao cabo, no final, terão que ser suportadas pelo Município, também expõe estas pessoas a maiores riscos e danos.

Esta ação é necessária para proteger pessoas e bens.

A ação que se busca realizar é a de recuperação do telhado do pavilhão de propriedade do Município, que foi atingido.

O inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Temos que é exatamente este o caso. Se está diante de uma situação de emergência, com urgência na tomada de medidas tendentes a dar o atendimento de uma situação que pode ocasionar prejuízos a segurança de pessoas e de bens, e continuidade de importante programa municipal de geração de emprego e renda.

Nas contratações diretas a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela do Estado.

Tal dispensa de licitação destina-se somente para aquisição dos materiais necessários a recuperação e recomposição do telhado, e que possam ser utilizadas nas ações de enfrentamento, e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Este é exatamente o caso. Se tratam de ação emergencial, de recuperação, recomposição do telhado, que pelo dano do mesmo exige a sua substituição completa.

A aquisição emergencial do telhado metálico para o referido imóvel é indispensável para, ao menos, estancar o aumento dos danos, e se revela a medida mais rápida e econômica.

Ainda, nos últimos meses em face do clima o Município tem vivido um círculo que parece não ter fim de danos as estruturas locais.

Em verdade o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo a bens ou a pessoas, ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Temos, com firmeza, que é exatamente o caso em liça.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela emergencialidade, valor e peculiaridade do objeto, enquadrado nos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de aquisição emergencial de telhado metálico devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

instalado, mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II e VIII, da referida Lei.

O preço do telhado está compatível com o preço de mercado, consoante pesquisa realizada.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que ofertou o menor preço e tem disponibilidade do produto para entrega imediata.

O fornecimento é do tipo entrega imediata.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 05 de Setembro de 2024.

Marcos da Silveira
Secretário Municipal de Obras e Viação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 49/2024

Objeto: Aquisição emergencial de telhado metálico.

Contratada: AA Viana Engenharia e Construção de Imóveis LTDA

Preço: R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta reais)

Prazo da Contratação: Imediata.

OBJETO: Aquisição emergencial de telhado metálico para o pavilhão, de propriedade do Município, localizado na Rua Travessa, Acampamento E, conforme proposta.

Quant.	Unidade	Nome do Produto	Valor Unitário	Valor Total
19	un	Terça perfil 150 com 6m cada	R\$ 189,47	R\$ 3.600,00
28	un	Goivos de aluzinco 0,43mm	R\$ 35,71	R\$ 1.000,00
434	m ²	Aluzinco 0,43mm para cobertura	R\$ 34,79	R\$ 15.100,00
1120	un	Parafusos para fixação do aluzinco	R\$ 0,47	R\$ 530,00
1	gl	Tintas de 18lt para pintura das terças	R\$ 540,00	R\$ 540,00
1	serviço	Mão de obra para colocação da cobertura e pintura das terças.	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL: 29.770,00

JUSTIFICATIVA: Aquisição de telhado metálico para substituição do atual telhado, danificado pelas diversas e sucessivas intempéries que atingiram o Município.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

base nos fundamentos apreciados, para a aquisição do telhado.

Entre Rios do Sul, RS, 05 de Setembro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL
CNPJ 92.453.927/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/ 2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de telhado metálico.

Fundamento Legal: Art. 75, II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta reais).

Fornecedor (a): AA Viana Engenharia e Construção de Imóveis LTDA.

Entre Rios do Sul, RS, 05 de Setembro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal